



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 99/93

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA
REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 096/93 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal
de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-
buições legais;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câma
ra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 096/93 de 24º
de Março de 1.993 passa a vigorar com a seguinte re
dação:

"ARTIGO 1º"...

2 - O empréstimo financeiro autorizado por esta Lei se
rá de até o Limite de R\$ 600.000.000,00 (Seiscen-
tos Milhões de Cruzeiros), levantados nos termos da
capacidade de endividamento do Município, respeita-
dos as vinculações previstas na Constituição Federal
e na Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Abril de 1.993


Donizete Tiago Cabral
Prefeito Municipal